

## LEI N.045/2002.

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido, a partir do mês de maio de 2002, reajuste salarial de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento) para os servidores públicos municipais de Santa Maria do Oeste.

**Art. 2º.** – Os vencimentos dos cargos em comissão são os constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** – Os vencimentos dos cargos efetivos são os constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 28 de maio de 2002.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 06 / 06 / 02  
JORNAL TRIBUNA



LEI N. 045/2002.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador	CC-1	1.315,00
Assessor Jurídico	CC-2	877,00
Diretor de Departamento	CC-2	877,00
Assessor	CC-2	877,00
Diretor de Divisão	CC-3	493,00
Chefe de Seção	CC-4	383,00

**PUBLICADO**  
EM 06 / 06 / 2002  
JORNAL TRIBUNA



**LEI N.045/2002**

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>PROFISSIONAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assistente Social	1205,05
Farmacêutico	1205,05
Contador	1205,05
Dentista	1205,05
Enfermeiro	1643,25
Engenheiro Agrônomo	1205,05
Engenheiro Civil	1205,05
Fisioterapeuta	1205,05
Administrador	1205,05
Fonoaudiólogo	1205,05
Médico Veterinário	1205,05
Psicólogo	1205,05
Advogado	1205,05
Médico Ginecologista - 40 horas	2738,75
Médico Clínico Geral - 20horas	1752,8
Médico Clínico Geral - 10 horas	985,95
Médico Pediatra - 10 horas	985,95
Médico Ortopedista - 10 horas	985,95
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>TÉCNICO</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Técnico Agrícola	492,98
Técnico em Contabilidade	492,98
Técnico em Higiene Dental	492,98
Topógrafo	492,98
Auxiliar de Enfermagem	492,98

**PUBLICADO**  
EM 06/06/2002  
JORNAL Tribuna



<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Oficial Administrativo	273,87
Auxiliar Administrativo	236,96
Secretária Escolar	287,02
Assistente Administrativo	492,98
<b>GRUPO OCUPACIONAL.:</b>	<b>OPERACIONAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Atendente de Posto Telefônico	200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	200,00
Agente de Saúde Pública	200,00
Agente da Dengue	200,00
Fiscal de Tributos	337,41
Auxiliar de biblioteca	217,00
Ajudante de Mecânico	217,00
Auxiliar de Saneamento	217,00
Atendente de Creche	200,00
Atendente de Enfermagem	200,00
Borracheiro	217,00
Carpinteiro	339,61
Pedreiro	339,61
Mestre de Obras	383,43
Eletricista de Instalações	262,92
Encanador	262,92
Inseminador	262,92
Mecânico	766,85
Motorista Categoria B	262,92
Motorista Categoria C	312,22
Motorista Categoria D	345,08
Operador de Retroescavadeira	766,85
Operador de Motoniveladora	766,85
Operador de Trator Esteira	766,85
Operador de Rolo Compactador	438,20
Operador de Equip. Agrícolas	438,20
Servente de Obras	200,00
Guardião	200,00

**PUBLICADO**  
EM 06/06/02  
JORNAL *Tribuna*

## GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

### TABELA "A" – 20 horas

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Professor = habilitação em magistério	RI	238,18
Professor = magistério + estudos adicionais	RII	261,99
Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	321,54
Professor = magistério + licenciatura plena	RIV	381,09
Professor = magistério + licenc.plena + pós Graduação, mestrado ou doutorado	RV	416,81

### TABELA "B" – 40 horas

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Professor = habilitação em magistério	RI	381,09
Professor = magistério + estudos adicionais	RII	419,19
Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	514,45
	RIV	609,74
	RV	666,78



**LEI N.045/2002.**

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido, a partir do mês de maio de 2002, reajuste salarial de 9,55% (nove vírgula cinqüenta e cinco por cento) para os servidores públicos municipais de Santa Maria do Oeste.

**Art. 2º.** – Os vencimentos dos cargos em comissão são os constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** – Os vencimentos dos cargos efetivos são os constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 28 de maio de 2002.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 06/06/02  
JORNAL TRIBUTO



Lei 7/02/2002  
Pub. 8/02/2002

LEI N. 045/2002.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador	CC-1	1.315,00
Assessor Jurídico	CC-2	877,00
Diretor de Departamento	CC-2	877,00
Assessor	CC-2	877,00
Diretor de Divisão	CC-3	493,00
Chefe de Seção	CC-4	383,00

**PUBLICADO**  
EM 06 / 06 / 2002  
JORNAL TRIBUNA

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

**TABELA "A" – 20 horas**

<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	
	Professor = habilitação em magistério	RI	238,18
	Professor = magistério + estudos adicionais	RII	261,99
	Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	321,54
	Professor = magistério + licenciatura plena	RIV	381,09
	Professor = magistério + licenc.plena + pós Graduação, mestrado ou doutorado	RV	416,81

**TABELA "B" – 40 horas**

<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	
	Professor = habilitação em magistério	RI	381,09
	Professor = magistério + estudos adicionais	RII	419,19
	Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	514,45
		RIV	609,74
		RV	666,78





**LEI N.045/2002**

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>PROFISSIONAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assistente Social	1205,05
Farmacêutico	1205,05
Contador	1205,05
Dentista	1205,05
Enfermeiro	1643,25
Engenheiro Agrônomo	1205,05
Engenheiro Civil	1205,05
Fisioterapeuta	1205,05
Administrador	1205,05
Fonoaudiólogo	1205,05
Médico Veterinário	1205,05
Psicólogo	1205,05
Advogado	1205,05
Médico Ginecologista - 40 horas	2738,75
Médico Clínico Geral - 20horas	1752,8
Médico Clínico Geral - 10 horas	985,95
Médico Pediatra - 10 horas	985,95
Médico Ortopedista - 10 horas	985,95
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>TÉCNICO</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Técnico Agrícola	492,98
Técnico em Contabilidade	492,98
Técnico em Higiene Dental	492,98
Topógrafo	492,98
Auxiliar de Enfermagem	492,98



**PUBLICADO**  
EM 06/06/2002  
JORNAL Tribuna

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Oficial Administrativo	273,87
Auxiliar Administrativo	236,96
Secretária Escolar	287,02
Assistente Administrativo	492,98
<b>GRUPO OCUPACIONAL.:</b>	<b>OPERACIONAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Atendente de Posto Telefônico	200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	200,00
Agente de Saúde Pública	200,00
Agente da Dengue	200,00
Fiscal de Tributos	337,41
Auxiliar de biblioteca	217,00
Ajudante de Mecânico	217,00
Auxiliar de Saneamento	217,00
Atendente de Creche	200,00
Atendente de Enfermagem	200,00
Borracheiro	217,00
Carpinteiro	339,61
Pedreiro	339,61
Mestre de Obras	383,43
Eletricista de Instalações	262,92
Encanador	262,92
Inseminador	262,92
Mecânico	766,85
Motorista Categoria B	262,92
Motorista Categoria C	312,22
Motorista Categoria D	345,08
Operador de Retroescavadeira	766,85
Operador de Motoniveladora	766,85
Operador de Trator Esteira	766,85
Operador de Rolo Compactador	438,20
Operador de Equip. Agrícolas	438,20
Servente de Obras	200,00
Guardião	200,00

**PUBLICADO**  
EM 06/06/02  
JORNAL Tribuna





**LEI N.045/2002.**

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido, a partir do mês de maio de 2002, reajuste salarial de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento) para os servidores públicos municipais de Santa Maria do Oeste.

**Art. 2º.** – Os vencimentos dos cargos em comissão são os constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** – Os vencimentos dos cargos efetivos são os constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 28 de maio de 2002.

  
**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 06/06/02  
JORNAL TRIBUNA



**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

**TABELA "A" – 20 horas**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	
<b>VENCIMENTO</b>		
Professor = habilitação em magistério	RI	238,18
Professor = magistério + estudos adicionais	RII	261,99
Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	321,54
Professor = magistério + licenciatura plena	RIV	381,09
Professor = magistério + licenc.plena + pós Graduação, mestrado ou doutorado	RV	416,81

**TABELA "B" – 40 horas**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	
<b>VENCIMENTO</b>		
Professor = habilitação em magistério	RI	381,09
Professor = magistério + estudos adicionais	RII	419,19
Professor = magistério + licenciatura curta	RIII	514,45
	RIV	609,74
	RV	666,78



**LEI N. 045/2002.**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Coordenador	CC-1	1.315,00
Assessor Jurídico	CC-2	877,00
Diretor de Departamento	CC-2	877,00
Assessor	CC-2	877,00
Diretor de Divisão	CC-3	493,00
Chefe de Seção	CC-4	383,00

**PUBLICADO**  
EM 06 / 08 / 2002  
JORNAL TRIBUNA



LEI N.045/2002

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL:	PROFISSIONAL
CARGO	VENCIMENTO
Assistente Social	1205,05
Farmacêutico	1205,05
Contador	1205,05
Dentista	1205,05
Enfermeiro	1643,25
Engenheiro Agrônomo	1205,05
Engenheiro Civil	1205,05
Fisioterapeuta	1205,05
Administrador	1205,05
Fonoaudiólogo	1205,05
Médico Veterinário	1205,05
Psicólogo	1205,05
Advogado	1205,05
Médico Ginecologista - 40 horas	2738,75
Médico Clínico Geral - 20 horas	1752,8
Médico Clínico Geral - 10 horas	985,95
Médico Pediatra - 10 horas	985,95
Médico Ortopedista - 10 horas	985,95
GRUPO OCUPACIONAL:	TÉCNICO
CARGO	VENCIMENTO
Técnico Agrícola	492,98
Técnico em Contabilidade	492,98
Técnico em Higiene Dental	492,98
Topógrafo	492,98
Auxiliar de Enfermagem	492,98

**PUBLICADO**  
EM 06/06/2002  
JORNAL TRIBUNA



<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Oficial Administrativo	273,87
Auxiliar Administrativo	236,96
Secretária Escolar	287,02
Assistente Administrativo	492,98
<b>GRUPO OCUPACIONAL.:</b>	<b>OPERACIONAL</b>
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Atendente de Posto Telefônico	200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	200,00
Agente de Saúde Pública	200,00
Agente da Dengue	200,00
Fiscal de Tributos	337,41
Auxiliar de biblioteca	217,00
Ajudante de Mecânico	217,00
Auxiliar de Saneamento	217,00
Atendente de Creche	200,00
Atendente de Enfermagem	200,00
Borracheiro	217,00
Carpinteiro	339,61
Pedreiro	339,61
Mestre de Obras	383,43
Eletricista de Instalações	262,92
Encanador	262,92
Inseminador	262,92
Mecânico	766,85
Motonista Categoria B	262,92
Motonista Categoria C	312,22
Motonista Categoria D	345,08
Operador de Retroescavadeira	766,85
Operador de Motoniveladora	766,85
Operador de Trator Esteira	766,85
Operador de Rolo Compactador	438,20
Operador de Equip. Agrícolas	438,20
Servente de Obras	200,00
Guardião	200,00

**PUBLICADO**  
EM 06 / 06 / 02  
JORNAL *Tempos*